



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 1186/2013 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Rio, 20 de setembro de 2013.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 19 de setembro :

1). PROCESSO N.º 144/2013 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Duque de Caxias Futebol Clube.

Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantida a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que absolveu o Duque de Caxias F.C. quanto a imputação ao art. 214 do CBJD”

2). PROCESSO N.º 145/2013 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Duque de Caxias Futebol Clube.

Auditor Relator: Dr. Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantida a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que absolveu o Duque de Caxias F.C. quanto a imputação ao art. 214 do CBJD”

3). PROCESSO N.º 167/2013 – Recurso Voluntário – Recorrente: Duque de Caxias F.C. – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar

Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o Duque de Caxias F.C. quanto a imputação ao art. 214 do CBJD”


Adriana Costa
Secretária do STJD

ENVIADO EM

AS

ASS.

Expediente nº 329/13
24/09/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br